



EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 205/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI - GO**, Inscrito no CNPJ Nº 01.319.326/0001-49, com sede à praça 14 de novembro, nº 211, centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/10/2026, ÀS 16:00 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	DAS 09:00 AS 16:00HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@caturai.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://gestaopublica.caturai.bsit-br.com.br/portal/purchase-notice-transparency.jsf

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo abertura de portas, confecção e cópia de chaves, destravamento de portas, conserto de chaves de veículos, confecção de carimbos e serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios públicos, veículos oficiais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Caturai-GO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR.

2.0 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de



Caturai-GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação:

Manut. Ativ. Sec. Adm e Gestão Pública – 04.122.0005.2.006-3.3.90.39.16

Manut. Ativ. Sec. Adm e Gestão Pública – 04.122.0005.2.006-3.3.90.39.19

Manut. Ativ. Sec. Adm e Gestão Pública – 04.122.0005.2.006-3.3.90.39.79

Manut. Ativ. Da Sec. Transp. e Serv. Públicos – 15.452.0022.2.036-3.3.90.39.16

Manut. Ativ. Da Sec. Transp. e Serv. Públicos – 15.452.0022.2.036-3.3.90.39.19

Manut. Ativ. Da Sec. Transp. e Serv. Públicos – 15.452.0022.2.036-3.3.90.39.79

Manut. Das Atividades Conselho Tutelar – 04.243.0005.2.081-3.3.90.39.16

Manut. Das Atividades Conselho Tutelar – 04.243.0005.2.081-3.3.90.39.19

Manut. Das Atividades Conselho Tutelar – 04.243.0005.2.081-3.3.90.39.79

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.122.0046.2.048-3.3.90.39.16

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.122.0046.2.048-3.3.90.39.19

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.122.0046.2.048-3.3.90.39.79

Manut. Do Combate a Endemias – 10.305.0046.2.053-3.3.90.39.16

Manut. Do Combate a Endemias – 10.305.0046.2.053-3.3.90.39.19

Manut. Do Combate a Endemias – 10.305.0046.2.053-3.3.90.39.79

Manutenção do Programa ESF – 10.301.0046.2.052-3.3.90.39.16

Manutenção do Programa ESF – 10.301.0046.2.052-3.3.90.39.19

Manutenção do Programa ESF – 10.301.0046.2.052-3.3.90.39.79

Manutenção do Hospital Municipal – 10.302.0046.2.055-3.3.90.39.16

Manutenção do Hospital Municipal – 10.302.0046.2.055-3.3.90.39.19

Manutenção do Hospital Municipal – 10.302.0046.2.055-3.3.90.39.79

Manutenção do Programa ESF – 10.301.0046.2.052-3.3.90.39.16

Manutenção do Programa ESF – 10.301.0046.2.052-3.3.90.39.19

Manutenção do Programa ESF – 10.301.0046.2.052-3.3.90.39.79

Manutenção do Ensino Fundamental – 12.361.0014.2.077-3.3.90.39.16

Manutenção do Ensino Fundamental – 12.361.0014.2.077-3.3.90.39.19

Manutenção do Ensino Fundamental – 12.361.0014.2.077-3.3.90.39.79

Manutenção da Secretaria de Educação – 12.122.0017.2.075-3.3.90.39.16

Manutenção da Secretaria de Educação – 12.122.0017.2.075-3.3.90.39.19



Manutenção da Secretaria de Educação – 12.122.0017.2.075-3.3.90.39.79

Manutenção Atividades Educação Infantil – 12.365.0015.2.079-3.3.90.39.16

Manutenção Atividades Educação Infantil – 12.365.0015.2.079-3.3.90.39.19

Manutenção Atividades Educação Infantil – 12.365.0015.2.079-3.3.90.39.79

Bloco de Proteção Social Básica – 08.245.0044.2.051-3.3.90.39.16

Bloco de Proteção Social Básica – 08.245.0044.2.051-3.3.90.39.19

Bloco de Proteção Social Básica – 08.245.0044.2.051-3.3.90.39.79

Bloco de Proteção Social Básica – 08.245.0044.2.051-3.3.90.39.16

Bloco de Proteção Social Básica – 08.245.0044.2.051-3.3.90.39.19

Bloco de Proteção Social Básica – 08.245.0044.2.051-3.3.90.39.79

Manut. Ativ. Sec. de Esportes e Lazer – 27.812.0019.2.043-3.3.90.39.16

Manut. Ativ. Sec. de Esportes e Lazer – 27.812.0019.2.043-3.3.90.39.19

Manut. Ativ. Sec. de Esportes e Lazer – 27.812.0019.2.043-3.3.90.39.79

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 42.132,90 (quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Declaração Que Não Emprega Menor Conforme Disposto No Inc. XXXIII, Do Art. 7º Da Constituição Federal.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caturai-GO, 07 de outubro de 2026.

Elizabeth Angélica Gouveia Furtado
Agente de Contratação



ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 3574/2026
Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro.

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Definição do objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo abertura de portas, confecção e cópia de chaves, destravamento de portas, conserto de chaves de veículos, confecção de carimbos e serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios públicos, veículos oficiais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Caturai-GO.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, uma vez que suas especificações, condições de execução e padrões de qualidade podem ser definidos objetivamente, conforme as práticas usuais de mercado. Os serviços possuem natureza predominantemente não continuada, sendo executados de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação, sem obrigação de demanda mínima durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	FMAS		FMS					FME			FMEL	PREFEITURA		
		CRAS	SCFV	PSF	HOSP	MULT	FUN	SEC.S	SEC.E	CMEI	ESCO	CLUB	GAR	CONS	ADM
1	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	10	15	20	15	10	5	8	5	20	25	30	10	5	40
2	COPIA DE CHAVE TETRA	3	3	3	3	3	0	2	1	2	3	2	3	1	5
3	CONFECÇÃO DE CHAVE TETRA	2	3	1	2	1	0	1	1	1	1	2	2	1	3
4	CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES	5	5	5	5	2	2	3	4	5	2	5	5	2	10
5	TROCA DE CILINDRO	3	3	2	3	1	1	2	1	5	2	3	2	1	3
6	TROCA DE CILINDRO CHAVE TRETA	2	2	2	2	1	0	1	1	2	1	2	2	1	2

7	TROCA DE FECHADURA SIMPLES	2	3	2	3	2	1	2	1	5	2	3	2	1	6
8	TROCA DE FECHADURA TETRA	1	2	2	2	1	0	0	1	2	1	2	2	1	3
9	CONCERTO EM CONTROLE PARA PORTÃO ELETRONICO	3	0	5	10	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0
10	CONCERTO DE CHAVE DE CARRO	2	2	3	2	1	1	5	2	0	0	0	3	2	2
11	DESTRAVAMENTO DE PORTA DE CARRO	2	2	2	2	1	0	1	1	2	1	1	2	1	2
12	ABERTURA DE PORTA SIMPLES	2	2	2	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	2
13	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO	5	5	8	3	4	2	5	3	5	5	3	3	3	8
14	CONFEÇÃO DE CARIMBO SIMPLES	3	3	5	2	2	1	2	1	3	3	2	3	1	4

1.4. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo é para contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, de acordo com os critérios legais e manifestação expressa de interesse da Administração.

1.5. Descrição da solução como um todo (ciclo de vida)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para atender, sob demanda, às necessidades de serviços de chaveiro e correlatos nos prédios públicos, veículos e órgãos municipais. O ciclo de vida da contratação compreende a identificação da necessidade, a solicitação do serviço pelo setor responsável, a execução por profissional qualificado, a conferência do resultado, o recebimento do serviço e o pagamento correspondente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência de 12 meses, evitando contratações repetitivas para cada ocorrência e proporcionando maior agilidade no atendimento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade, conveniência e oportunidade

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, a segurança e a conservação dos prédios públicos, dos veículos oficiais e das demais estruturas utilizadas pela Administração Municipal. A ocorrência de perda de chaves, travamento de portas, necessidade de



cópias, reparos em chaves automotivas e confecção de carimbos exige atendimento especializado, a fim de evitar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

A contratação mostra-se conveniente por possibilitar o atendimento das demandas de maneira organizada e conforme a necessidade de cada órgão, reduzindo atrasos e dificuldades operacionais. É oportuna diante da necessidade de manter disponível uma solução para ocorrências rotineiras e emergenciais, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade das atividades municipais.

2.2. Objetivos a serem alcançados

- Garantir atendimento às demandas de chaveiro dos órgãos e setores municipais;
- Assegurar o acesso adequado e seguro aos prédios públicos e veículos oficiais;
- Viabilizar a confecção e a cópia de chaves, bem como o conserto de chaves automotivas e a confecção de carimbos;
- Reduzir atrasos e interrupções nas atividades administrativas decorrentes de problemas com fechaduras, portas e chaves;
- Promover maior agilidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços;
- Padronizar os procedimentos de solicitação, execução, fiscalização e pagamento dos serviços contratados.

2.3. Impactos positivos

A contratação proporcionará maior agilidade na solução de ocorrências relacionadas a chaves, fechaduras e portas, contribuindo para a segurança dos imóveis e veículos públicos e para a continuidade das atividades administrativas. Também permitirá melhor planejamento das despesas, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a demanda efetiva, evitando gastos desnecessários e favorecendo o uso racional dos recursos públicos.

Adicionalmente, a disponibilidade de prestador especializado contribuirá para a redução do tempo de indisponibilidade de veículos e ambientes públicos, bem como para a melhoria da organização e da eficiência operacional dos setores municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos mínimos do objeto

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços de chaveiro e correlatos contratados;



- Disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços solicitados;
- Executar abertura e destravamento de portas, confecção e cópia de chaves, conserto de chaves de veículos, confecção de carimbos e demais serviços correlatos previstos no objeto;
- Utilizar ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando as normas de segurança e os cuidados necessários para evitar danos aos bens públicos;
- Executar os serviços mediante solicitação e autorização do setor competente, observando os prazos acordados;
- Apresentar os serviços em condições adequadas de funcionamento, qualidade e acabamento, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução inadequada;
- Resguardar as informações, os acessos e a segurança dos prédios, veículos e demais bens públicos aos quais tiver acesso durante a prestação dos serviços;
- Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;
- Cumprir as condições estabelecidas no procedimento de contratação, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, quando formalizados.

3.2. Acréscimos e particularidades

Os serviços serão prestados conforme as necessidades dos diversos órgãos e setores da Administração Municipal, sem garantia de consumo mínimo. A execução dependerá de solicitação e autorização prévia do responsável competente, observados os quantitativos registrados e os preços estabelecidos.

Quando necessário, os serviços poderão ser realizados nos prédios públicos, nos locais indicados pela Administração ou nas instalações da contratada, conforme a natureza do serviço e a viabilidade de deslocamento do bem. Eventuais despesas com deslocamento, materiais e mão de obra deverão observar as condições e os preços previamente estabelecidos, vedada a cobrança de valores não autorizados.

Nos serviços relacionados a veículos oficiais, portas e fechaduras de prédios públicos, a execução deverá ser precedida da confirmação da autorização do setor responsável, de modo a preservar o patrimônio e a segurança municipal.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, observadas as condições legais aplicáveis. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.



4. REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO DO CONTRATADO

Em conformidade com os arts. 67 a 73 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Habilitação jurídica:

- Contrato social ou estatuto em vigor e respectivas alterações, com prova de inscrição no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório);
- Ata de nomeação dos atuais administradores/diretores;
- CNPJ ativo da empresa;
- Declaração Que Não Emprega Menor Conforme Disposto No Inc. XXXIII, Do Art. 7º Da Constituição Federal.

b) Habilitação fiscal:

- Certidão de regularidade perante a Receita Federal (incluindo dívidas federais e previdenciárias), à Receita Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- Certidão de regularidade perante o INSS e FGTS.

c) Regularidade social e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. JUSTIFICATIVA E MODELO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Justificativa da escolha

A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal aplicável e sejam atendidos os demais requisitos exigidos para a dispensa de licitação.

A escolha do fornecedor deverá observar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a capacidade de atendimento, o cumprimento dos requisitos estabelecidos e a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, mostra-se adequada para atender às demandas variáveis dos diferentes órgãos municipais, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos



quantitativos estimados.

5.2. Modelo de execução do objeto

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O setor interessado deverá encaminhar a solicitação ao responsável competente, informando o tipo de serviço necessário, o local de execução e as demais informações pertinentes. Após a autorização, a empresa deverá executar o serviço no prazo acordado, utilizando materiais, ferramentas e mão de obra adequados. Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela Administração ou nas instalações da contratada, conforme a natureza da demanda.

Concluída a execução, o setor solicitante verificará a conformidade do serviço com as especificações e autorizará o recebimento quando atendidas as condições estabelecidas. Caso sejam identificadas falhas ou inadequações, a contratada deverá providenciar a correção, sem ônus adicional quando decorrente de execução defeituosa.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

A gestão da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento das obrigações assumidas, pelo controle das solicitações e pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

A fiscalização deverá conferir a qualidade dos serviços executados, os prazos de atendimento, os valores cobrados e a correspondência entre os serviços solicitados, realizados e faturados. Também deverá registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias e comunicar à autoridade competente situações que demandem providências administrativas.

O pagamento somente será autorizado após a confirmação da efetiva execução dos serviços e o atesto da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme os itens, quantitativos e preços registrados e previamente autorizados pela Administração. Não serão pagos serviços não solicitados, não executados ou que não atendam às condições estabelecidas.

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, a conferência dos serviços prestados e o respectivo atesto pelo servidor responsável, observados os prazos, as condições administrativas e as exigências legais aplicáveis.



Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas antes do recebimento definitivo, quando cabível, sem prejuízo das demais providências previstas nos instrumentos da contratação. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será pautada pela **capacidade técnica e estrutural comprovada para o atendimento integral do objeto**, nos termos aqui estabelecidos, observando:

- a) Regularidade perante todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista;
- b) Oferecimento das condições exigidas para a plena execução do ciclo de vida do objeto;
- c) Proposta financeira que observe o valor médio referencial praticado no mercado e demonstrado na pesquisa de preços efetuada pela Administração;
- d) Ausência de impedimentos legais para contratação com o poder público;
- e) Menor preço por item ou lote, desde que atendidas as especificações técnicas;
- f) Conformidade completa com as especificações;
- g) Atendimento integral às especificações técnicas;
- h) Capacidade de entrega imediata;
- i) Regularidade fiscal e trabalhista;
- j) Atenda integralmente às especificações técnicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento junto a contratações análogas e ofertas privadas, o **valor médio de referência** para prestação de serviços de chaveiro, incluindo abertura de portas, confecção e cópia de chaves, destravamento de portas, conserto de chaves de veículos, confecção de carimbos e serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios públicos, veículos oficiais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Caturai-GO, é de **R\$ 42.132,90 (quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos)**.

O preço apresentado respeita padrões setoriais, transparência administrativa e economicidade, conforme os dados coletados por consultas à administração pública e mercado especializado.

Memorial de cálculo:

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	---------	------------	-------------------------	----------------------

1	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	SV	218	R\$ 12,50	R\$ 2.725,00
2	COPIA DE CHAVE TETRA	SV	34	R\$ 28,00	R\$ 952,00
3	CONFECÇÃO DE CHAVE TETRA	SV	21	R\$ 124,78	R\$ 2.620,38
4	CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES	SV	60	R\$ 92,44	R\$ 5.546,40
5	TROCA DE CILINDRO	SV	32	R\$ 125,84	R\$ 4.026,88
6	TROCA DE CILINDRO CHAVE TRETA	SV	21	R\$ 185,39	R\$ 3.893,19
7	TROCA DE FECHADURA SIMPLES	SV	35	R\$ 156,83	R\$ 5.489,05
8	TROCA DE FECHADURA TETRA	SV	20	R\$ 190,40	R\$ 3.808,00
9	CONCERTO EM CONTROLE PARA PORTÃO ELETRONICO	SV	28	R\$ 90,50	R\$ 2.534,00
10	CONCERTO DE CHAVE DE CARRO	SV	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
11	DESTRAVAMENTO DE PORTA	SV	20	R\$ 91,11	R\$ 1.822,20
12	ABERTURA DE PORTA SIMPLES	SV	20	R\$ 82,64	R\$ 1.652,80
13	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO	SV	62	R\$ 44,00	R\$ 2.728,00
14	CONFECÇÃO DE CARIMBO SIMPLES	SV	35	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00

- Estimativa de meses: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, de acordo com os critérios legais e manifestação expressa de interesse da Administração.
- Valor total estimado: R\$ 42.132,90 (quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades administrativas demandantes, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária correspondente. A indicação da dotação específica deverá ocorrer no momento da formalização da contratação ou da emissão do instrumento pertinente, observadas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis. A realização das despesas ficará condicionada à existência de recursos disponíveis e ao regular empenho, conforme a legislação vigente.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa para a prestação de serviços de chaveiro, incluindo abertura de portas, confecção e cópia de chaves, destravamento de portas, concerto de chaves de veículos, confecção de carimbos e serviços correlatos, é necessária para atender às demandas dos prédios públicos, veículos e órgãos da Administração Municipal de Caturai-GO.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, permitirá maior flexibilidade no atendimento das necessidades administrativas, possibilitando a solicitação dos serviços



conforme a demanda efetiva, com controle dos gastos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Caturai-GO, 07 de outubro de 2026.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 205/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO ABERTURA DE PORTAS, CONFEÇÃO E CÓPIA DE CHAVES, DESTRAVAMENTO DE PORTAS, CONserto DE CHAVES DE VEÍCULOS, CONFEÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VEÍCULOS OFICIAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CATURAI-GO.

PROPOSTA:

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	SV	218	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	COPIA DE CHAVE TETRA	SV	34	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	CONFEÇÃO DE CHAVE TETRA	SV	21	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	CONFEÇÃO DE CHAVE SIMPLES	SV	60	R\$ 00,00	R\$ 00,00
5	TROCA DE CILINDRO	SV	32	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	TROCA DE CILINDRO CHAVE TRETA	SV	21	R\$ 00,00	R\$ 00,00
7	TROCA DE FECHADURA SIMPLES	SV	35	R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	TROCA DE FECHADURA TETRA	SV	20	R\$ 00,00	R\$ 00,00
9	CONserto EM CONTROLE PARA PORTÃO ELETRONICO	SV	28	R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	CONserto DE CHAVE DE CARRO	SV	25	R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	DESTRAVAMENTO DE PORTA	SV	20	R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	ABERTURA DE PORTA SIMPLES	SV	20	R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO	SV	62	R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	CONFEÇÃO DE CARIMBO SIMPLES	SV	35	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Contato:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal
CPF